



## **ATENÇÃO**

**“As empresas interessadas em participar deste convite, deverão confirmar retirada do edital por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: [cgl@vr.rj.gov.br](mailto:cgl@vr.rj.gov.br). Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2286/2016**

### **1 – PREÂMBULO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.**

**TIPO: Menor Percentual Ofertado**

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/04/2016**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 15:00 Hrs.**

**LOCAL: Coordenadoria Geral de Licitações, situada no Palácio 17 de Julho, Praça Sávio Gama, 53, 2º andar – Bairro: Aterrado -Volta Redonda/RJ - CEP :27215-620**

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### **2 - DO OBJETO**

**2.1– CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independentemente de transcrição.**





### **3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1 - O presente procedimento objetiva a prestação de serviços pelo prazo **de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado, conforme termo de referência anexo II.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer Leiloeiros que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidos e especializados na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pela inscrição na Junta Comercial;

4.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão :

4.2.1 – Aqueles declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

4.2.2 - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda e;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas.

### **5 – DO VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - O percentual máximo estimado para prestação de serviço será de 5% (cinco por cento) da comissão, na forma do art. 24 do Decreto 21.981/1932 sobre o valor final das arrematações.

### **6 - DO REAJUSTAMENTO**

6.1 – O valor será fixo e irrevogável.

### **7 - DO CREDENCIAMENTO**

7.1 - Os Leiloeiros participantes poderão ser representados na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7.1.1 - Constitui documento de credenciamento:





- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia da prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);
- c) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial;
- d) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão e poderes especiais: **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**

7.1.2 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## **8 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**

8.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

8.1.1 - Apresentação, **de forma avulsa (FORA DOS ENVELOPES)**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 2002, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

8.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

**8.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:**

**ENVELOPE “A”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

**“PROPOSTA DE PREÇOS”**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2016**

**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE**

**8.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:**

**ENVELOPE “B”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2016**

**NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE**





## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

9.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

9.1.1.1 - identificação social, número do CPF, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

9.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

9.1.1.3 - indicação do Percentual de desconto em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

9.1.1.4 - indicação do prazo de 60 (sessenta) dias, de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

9.1.1.5 - indicação do prazo de execução do serviço, contado da assinatura do contrato;

9.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação.

9.4 - As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS** será desclassificada.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PERCENTUAL OFERECIDO**, observados o prazo de execução, as especificações e parâmetros definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.



10.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

10.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

10.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.11 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

10.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da



equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

10.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **10.14 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

10.14.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos

10.14.2 - será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.14.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **11 - DA HABILITAÇÃO**

11.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título



“**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

11.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

**Não serão aceitos pelo Pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

### **11.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia da prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);
- c) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial;

### **11.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:**

11.4.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

11.4.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

11.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;



11.4.4 - **Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva, com efeito, de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS)**, exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

11.4.5 - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

11.4.6 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT.

## **11.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.5.1 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Volta Redonda, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

## **11.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

11.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.



12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **Coordenadoria Geral de Licitações, situada no Palácio 17 de Julho, Praça Sávio Gama, 53, 2º andar – Bairro: Aterrado -Volta Redonda/RJ**, das 09h30min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12.5 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

12.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE Volta Redonda** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

13.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

13.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

13.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

13.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## **14 - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - Após a homologação da licitação, o vencedor será convocada, para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

14.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de fax, e-mail ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA** convocar os licitantes remanescentes, obedecendo á ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

14.6 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

## **15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

- a) provisoriamente, na forma prevista na alínea “a” do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93;
- b) definitivamente, na forma prevista na alínea “b” do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93.

16.2 – O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.3 - O aceite/aprovação dos serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 – Caberá ao arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) de comissão ao leiloeiro, calculado sobre o valor do bem leiloado e pago integralmente junto com o valor do bem arrematado.



17.2 – O percentual referente ao valor atingido no presente Pregão deverá ser descontado automaticamente na prestação de contas do Leiloeiro, na forma do ANEXO II deste edital.

17.3 – Os valores referentes à despesas com publicidade do Leilão serão por conta do Leiloeiro Contratado.

## **18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

- 18.1 - Anexo I - Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;
- 18.2 - Anexo II - Termo de Referência e estimativa de preços;
- 18.3 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 18.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 18.5 - Anexo V - Modelo da Carta de Credenciamento;
- 18.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 18.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato;

## **19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica (24) 3339-9037, ou na Coordenadoria Geral de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, situada no Palácio 17 de Julho, Praça Sávio Gama, 53, 2º andar – Bairro: Aterrado - Volta Redonda/RJ**, das 09:30h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues na Coordenadoria Geral de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, situada no Palácio 17 de Julho, Praça Sávio Gama, 53, 2º andar – Bairro: Aterrado - Volta Redonda/RJ**, das 09h30min às 17h00min diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

12

certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Volta Redonda – RJ.

Volta Redonda, 16 de Março de 2016

---

Bruno da Silva Manfrenatti  
Pregoeiro



**ANEXO I**

**MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016**

A firma abaixo se propõe **A PRESTAR O SERVIÇO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA , CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO**, nas condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.***

**1 - DO VALOR:**

1.1 - O percentual ofertado para a execução do serviço objeto do presente Pregão, é de \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ );

**2 - DO PRAZO:**

2.1 - O serviço objeto desta Proposta Comercial deverá ser executado no prazo de 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado;

**3 - DA VALIDADE:**



3.1 - A validade dos preços e condições desta **PROPOSTA COMERCIAL** é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

Local, \_\_/\_\_/\_\_

---

Representante Legal  
assinar e carimbar

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Contratação de serviços de Leiloeiro oficial registrado na Junta Comercial.

#### **2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

2.1 A contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo “Menor Percentual Ofertado”, na forma da Lei nº 10.520/2002.

2.1.2 Ressalta-se que do leilão a ser realizado, o leiloeiro receberá do arrematante 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, conforme determinação do parágrafo único do artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/1932.

#### **3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

A contratação reger-se-á pelas normas do Decreto Federal nº 21.981/1932 que regula a profissão de Leiloeiro ao território da República e:

3.1 O contrato terá vigência de doze meses a partir de sua data de assinatura e seu acompanhamento e fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.



4. O percentual máximo estimado para prestação de serviço será de 5% (cinco por cento) da comissão, na forma do art. 24 do Decreto 21.981/1932 sobre o valor final das arrematações.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2016

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)



.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2016

\_\_\_\_\_ com sede na

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº

\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº

\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei

Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão nº \_\_\_\_/2016** da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.



Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)  
.....  
(representante legal)

**Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A

Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação Modalidade – **PREGÃO Nº \_\_\_\_/2016** a ser realizada em \_\_/\_\_/\_\_, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, com poderes especiais para: **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua desistência.**



Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

MINUTA 038/2016  
CONTRATO N° \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e o \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de conformidade com o Processo Administrativo nº 02.286/2016, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de leiloeiro para a realização de leilões promovidos pelo município de Volta Redonda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:



Compete à **CONTRATADA**:

- Realizar o leilão com estrita observância do que prescreve o decreto 21.981/32;
- Adotar todas as providências necessárias, inclusive dotando os locais de realização dos leilões com toda a infra-estrutura necessária, inclusive de internet;
- Divulgar por todos os meios de comunicação a realização do leilão;

Compete ao **MUNICÍPIO**:

- Disponibilizar, com antecedência as datas de realização dos leilões;
- Disponibilizar os bens a serem leiloados, fornecendo todas as informações necessárias para a efetiva realização dos leilões;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO:**

O **CONTRATADO** receberá, a título de remuneração \_\_\_% do valor do bem leiloadado, pagos pelo arrematante, conforme dispõe o art. 24 do decreto 21.981/32.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O **CONTRATADO** deverá repassar ao município, no prazo de 15 (quinze) dias após a realização do leilão, o valor apurado na arrematação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, na execução da obra contratada, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO**, isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

20

**p/MUNICÍPIO**

**FRANCISCO MANOEL DE CARVALHO  
p/CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.

**Denise Pinto Siqueira**

2.

**Aparecida Sérgio Teixeira**



Com o povo Honestidade e Competência